

ELFA MEDICAMENTOS S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/ME 09.053.134/0001-45
NIRE 53.300.018.774

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 2021**

- 1. Data, Hora e Local:** Aos 30 (trinta) dias do mês de junho do ano de 2021, às 10:00 horas, organizada de forma digital pela administração da Elfa Medicamentos S.A. ("Companhia"), conforme faculta a Instrução Normativa DREI nº 79, de 14 de abril de 2020.
- 2. Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença de acionistas titulares de 491.273.364 (quatrocentas e noventa e uma milhões, duzentas e setenta e três mil, trezentas e sessenta e quatro) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia, representando 100% do capital social da Companhia, desconsideradas as ações em tesouraria, conforme se verifica das assinaturas constantes do Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia. Presente, ainda, o Sr. Luiz Paulo Cesar Silveira, representando a Apsis Consultoria e Avaliações Ltda., na qualidade de empresa especializada responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação (conforme definido abaixo), a fim de prestar as informações que lhe forem solicitadas, nos termos do artigo 8º, §1º, da Lei das S.A.
- 3. Informações Gerais:** Nos termos do artigo 1º, § 2º da Instrução CVM nº 481/09, não são aplicáveis à Companhia as regras da referida Instrução, tendo em vista que a Companhia, nesta data, não possui ações em circulação.
- 4. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Norberto Whitaker Sobral Jannuzzi e secretariados pela Sra. Janaína Maluf Pichinin Pavan.
- 5. Leitura de Documentos:** Foi dispensada a leitura dos documentos relacionados à ordem do dia desta Assembleia Geral.
- 6. Ordem do Dia:** Reuniram-se os acionistas da Companhia para discutir, deliberar e votar sobre: **(i)** a lavratura da ata desta assembleia na forma de sumário, nos termos do artigo 130, § 1º, da Lei das S.A.

e publicação da ata com omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos do artigo 130, §2º da Lei das S.A.; **(ii)** o Protocolo de Justificação e Incorporação firmado em 31 de maio de 2021 entre a Companhia e Majela Medicamentos Ltda., sociedade limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.613.374/0001-57, com sede na Cidade de Cabedelo, Estado da Paraíba, na Rua Praia do Jacaré, s/nº, Lote D, Quadra SD, Sala 03, Jacaré, CEP 58105-810 (“Majela”), apresentado pela Diretoria da Companhia (“Protocolo”), o qual passa a integrar esta ata como Anexo I; **(iii)** a ratificação da nomeação e contratação da Apsis Consultoria e Avaliações Ltda., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Passeio, nº 62, 6º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 08.681.365/0001-30 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 005112/O-9 (“Empresa Avaliadora”) como empresa especializada responsável para proceder à avaliação do patrimônio líquido da Majela a valor patrimonial contábil e elaborar o respectivo laudo de avaliação; **(iv)** o laudo de avaliação do acervo líquido do patrimônio da Majela a ser incorporado ao patrimônio da Companhia (“Laudo de Avaliação”), com base no balanço patrimonial contábil da Majela levantado em 31 de maio de 2021, cuja cópia integra esta ata como Anexo II; **(v)** a incorporação da Majela, e seu patrimônio, pela Companhia, e seu patrimônio, nos termos do Protocolo; **(vi)** a autorização aos administradores da Companhia para praticarem os atos necessários à implementação das deliberações anteriores, caso aprovadas; e **(vii)** a alteração da composição do Conselho de Administração da Companhia.

7. Deliberações: Após exame, discussão e votação das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas presentes deliberaram o quanto segue:

7.1. Aprovar, por unanimidade de votos, tendo sido computados 491.273.364 (quatrocentas e noventa e uma milhões, duzentas e setenta e três mil, trezentas e sessenta e quatro) votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção, a lavratura da ata da presente assembleia geral na forma de sumário dos fatos ocorridos, contendo transcrição apenas das deliberações tomadas, nos termos do §1º do art. 130 da Lei das S.A., e sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos do artigo 130, §2º da Lei das S.A.

7.2. Aprovar, por unanimidade de votos, tendo sido computados 491.273.364 (quatrocentas e noventa e uma milhões, duzentas e setenta e três mil, trezentas e sessenta e quatro) votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção, o Protocolo, em sua íntegra.

7.3. Aprovar, por unanimidade de votos, tendo sido computados 491.273.364 (quatrocentas e noventa e uma milhões, duzentas e setenta e três mil, trezentas e sessenta e quatro) votos favoráveis, a ratificação da nomeação e contratação da Empresa Avaliadora para elaboração do Laudo de Avaliação.

- 7.3.1. Consignar que a Empresa Avaliadora declarou: (a) não ser titular, direta ou indiretamente, de qualquer participação, valor mobiliário ou derivativo referenciado em valor mobiliário de emissão da Companhia ou da Majela; (b) não ter conflito de interesses que lhe diminua a independência necessária ao desempenho de suas funções; e (c) que não teve, por parte dos controladores e administradores da Companhia ou da Majela, ou dos subscritores, qualquer tipo de limitação à realização dos trabalhos necessários à elaboração do Laudo de Avaliação.
- 7.4. Aprovar, por unanimidade de votos, tendo sido computados 491.273.364 (quatrocentas e noventa e uma milhões, duzentas e setenta e três mil, trezentas e sessenta e quatro) votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção, o Laudo de Avaliação, elaborado pela Empresa Avaliadora, com data-base de 31 de maio de 2021 ("Data Base"), que ficará arquivado na sede da Companhia.
- 7.4.1. Consignar que o Laudo de Avaliação apurou que o valor do acervo líquido da Majela a ser incorporado ao patrimônio da Companhia, pelo critério contábil, corresponde ao montante de R\$ 141.879.749,87 (cento e quarenta e um milhões, oitocentos e setenta e nove mil, setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e sete centavos).
- 7.4.2. Consignar que a Companhia absorverá eventuais variações patrimoniais relativas ao acervo líquido da Majela ocorridas entre a Data Base e a presente data.
- 7.5. Aprovar, por unanimidade de votos, tendo sido computados 491.273.364 (quatrocentas e noventa e uma milhões, duzentas e setenta e três mil, trezentas e sessenta e quatro) votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção, a incorporação do patrimônio da Majela ao patrimônio da Companhia, nos termos do Protocolo, em decorrência da qual a Majela será extinta e sucedida pela Companhia, sem solução de continuidade, em todos os seus direitos e obrigações.
- 7.5.1. Consignar que a incorporação ora aprovada não resultará no aumento de capital da Companhia, o qual permanecerá inalterado, considerando o cancelamento do investimento que a Companhia possui na Majela e substituição por ativos e passivos da Majela na Companhia. Não haverá alteração na participação societária atualmente detida pelos acionistas da Companhia, nem emissão de novas ações, permanecendo em vigor e efeito todos os artigos do Estatuto Social da Companhia após a incorporação.
- 7.6. Aprovar, por unanimidade de votos, tendo sido computados 491.273.364 (quatrocentas e noventa e uma milhões, duzentas e setenta e três mil, trezentas e sessenta e quatro) votos favoráveis, nenhum

voto contrário e nenhuma abstenção, a autorização aos administradores da Companhia para praticarem os atos necessários à implementação das deliberações ora aprovadas.

7.7. Aprovar, por unanimidade de votos, tendo sido computados 491.273.364 (quatrocentas e noventa e uma milhões, duzentas e setenta e três mil, trezentas e sessenta e quatro) votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção, a eleição nos termos do Estatuto Social, (i) do Sr. Fabricio Rodrigues Amaral, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.429.741- MG, inscrito no CPF/ME sob nº 040.156.326-05, com endereço profissional na Av. Cidade Jardim, 803, 10º andar, CEP 01453 000, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como Vice-Presidente do Conselho de Administração; e (ii) da Sra. Lia Ferrua, brasileira, divorciada, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 34.619.583-4 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 294.686.508-80, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Júnior, nº 758, cj. 172, 17º andar, CEP 04542-000, como Membro do Conselho de Administração, ambos com mandato unificado até a Assembleia Geral Ordinária de 2022, ou seja, por um prazo de mandato de 2 (dois) anos, considerando-se cada ano o período compreendido entre 2 (duas) Assembleias Gerais Ordinárias.

Os conselheiros eleitos serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura de (i) declaração de que possuem qualificações necessárias e cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 147 e parágrafos da Lei das S.A., para o exercício dos respectivos cargos, e de que não possuem qualquer impedimento legal que obste sua eleição, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários -CVM nº 367 de 29 de maio 2002; e (ii) de termo de posse, lavrado no livro de atas do Conselho de Administração, anexos à presente ata, na forma do Anexo III.

O Sr. Fabricio Rodrigues Amaral e a Sra. Lia Ferrua, renunciam, ainda, conforme termos anexos a esta ata, na forma do Anexo IV, à remuneração a que fariam jus como, respectivamente, Vice-Presidente do Conselho de Administração e Membro do Conselho de Administração da Companhia.

Foi consignado um voto de louvor e agradecimento pelos serviços prestados à Companhia aos Srs. André Cordeiro Cabral e Alexandre Mafra Guimarães, cuja renúncia, formalizada conforme os Termos de Renúncia que integram esta ata na forma do Anexo V, foi devidamente consignada.

8. Encerramento: Nada mais havendo a se tratar, e como nenhum dos presentes fez uso da palavra, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme faculta o art. 130, § 1º, da Lei das S.A, e autorizada a sua publicação com a omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos do art. 130, § 2º, da Lei das S.A., que, lida e achada conforme, foi assinada por

todos os presentes. **Assinaturas: Mesa:** Norberto Whitaker Sobral Jannuzzi - Presidente; Janaína Maluf Pichinin Pavan – Secretária. **Acionistas Presentes:** Elmo Lopes Fernandes de Assis; Edalmo Leite Fernandes de Assis; Evelyn Assis Mendonça; Luis Renato Guimarães Liveri; Guerino Anizelli Neto; Henrique Almeida Anizelli; Kamila Ribeiro de Castro Branquinho; Luiz Felipe de Castro Branquinho; Karla Ribeiro de Castro Branquinho; Aline Gadelha Felix Barroso; Livia Gadelha Felix Pádua; Cláudia Gadelha Felix; Alexandre Gadelha Felix; Adriana Gadelha Felix Maia, Maria Auxiliadora Gadelha Felix Nolasco Lopes; Geraldo Magela de Oliveira; Leonardo Augusto Machado Campos; Marco Aurélio Silva Pereira; Pátria Brazilian Private Equity IV – Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia (por Patria Investimentos Ltda. - Daniel Rizardi Sorrentino e Antonio Wever); Brazilian Private Equity IV – Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia (por Patria Investimentos Ltda. - Daniel Rizardi Sorrentino e Antonio Wever); Brazilian Private Equity V – Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia (por Patria Investimentos Ltda. - Daniel Rizardi Sorrentino e Antonio Wever); Stepstone TS Opportunitites Fund, L.P (por Banco Modal S.A. - Ana Paula Moraes Venâncio Amaral e Carlos Jose Lancellotti Narciso); e Stepstone K IV SPV, LLC (por Banco Modal S.A. - Ana Paula Moraes Venâncio Amaral e Carlos Jose Lancellotti Narciso).

Certidão: Certifico que a presente é cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio.

Gama/DF, 30 de junho de 2021.

Janaína Maluf Pichinin Pavan
Secretária

[Página de assinaturas da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Elfa Medicamentos S.A., realizada em 30 de junho de 2021.]

**ANEXO I À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ELFA MEDICAMENTOS S.A.
REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 2021**

PROTOCOLO DE JUSTIFICAÇÃO E INCORPORAÇÃO

Este Protocolo de Justificação e Incorporação ("Protocolo"), firmado entre as administrações das companhias:

(a) **ELFA MEDICAMENTOS S.A.**, companhia aberta, inscrita no CNPJ/ME nº 09.053.134/0001-45, com sede na Cidade de Brasília, Gama, Distrito Federal, na Intersecção da Rodovia DF 001 com a Rodovia 475, Galpão 02, Módulos 05 e 06, Bairro Ponte Alta Norte, CEP 72427-010 (Condomínio de Galpões SYS Gama Business Park), neste ato representada por seus diretores **Janaína Maluf Pichinin Pavan**, brasileira, advogada, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, portadora da Cédula de Identidade RG nº 27.412.456-7 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 216.471.168-80, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e com escritório na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Júnior, nº 758, cj. 172, 17º andar, CEP 04542-000 e **Michael Gordon Findlay**, brasileiro, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 27.032.862-2 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 259.745.188-70, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, ambos com escritório na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., nº 758, cj 172, 17º andar, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04542-000 ("Elfa"); e

(b) **MAJELA MEDICAMENTOS LTDA.**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.613.374/0001-57, com sede na Cidade de Cabedelo, Estado da Paraíba, na Rua Praia do Jacaré, s/nº, Lote D, Quadra SD, Sala 03, Jacaré, CEP 58105-810, neste ato representada por seus diretores **Janaína Maluf Pichinin Pavan** e **Michael Gordon Findlay**, acima qualificados ("Majela" e, em conjunto com Elfa, as "Partes");

estabelecem os termos e condições que deverão reger a incorporação da Majela ("Incorporação"), observadas as disposições dos artigos 224, 225, 226 e 227 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e no artigo 1.116 da Lei nº 10.604, de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil"), conforme aplicável à matéria.

1. Capital das Partes. O capital social de cada uma das Partes tem as seguintes características:

1.1. Elfa. A Elfa é uma companhia aberta, cuja capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 1.067.280.199,70 (um bilhão, sessenta e sete milhões, duzentos e oitenta mil, cento e noventa

e nove reais e setenta centavos), dividido em 491.273.364 (quatrocentos e noventa e um milhões, duzentas e setenta e três mil, trezentos e sessenta e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, detidas por Elmo Lopes Fernandes de Assis; Edalmo Leite Fernandes de Assis; Evelyn Assis Mendonça; Luis Renato Guimarães Liveri; Guerino Anizelli Neto; Henrique Almeida Anizelli; Kamila Ribeiro de Castro Branquinho; Luiz Felipe de Castro Branquinho; Karla Ribeiro de Castro Branquinho; Aline Gadelha Felix Barroso; Livia Gadelha Felix Pádua; Cláudia Gadelha Felix; Alexandre Gadelha Felix; Adriana Gadelha Felix Maia, Maria Auxiliadora Gadelha Felix Nolasco Lopes; Pátria Brazilian Private Equity IV – Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia; Brazilian Private Equity IV – Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia; Brazilian Private Equity V – Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia; Stepstone TS Opportunities Fund, L.P; e Stepstone K IV SPV, LLC; e

1.2. Majela. A Majela é uma sociedade por ações, cujo capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$101.108.973,00 (cento e um milhões, cento e oito mil, novecentos e setenta e três reais), dividido em 101.108.973 (cento e um milhões, cento e oito mil, novecentos e setenta e três) quotas, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, exclusivamente detidas pela Elfa.

2. Ônus e Gravames sobre as Ações da Majela. Todas as ações representativas do capital social da Majela encontram-se livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, e são de plena propriedade da Elfa.

3. Justificação. Tendo em vista que as Partes são empresas do mesmo grupo econômico, a Incorporação, como proposta neste Protocolo, tem por objetivo um projeto de reestruturação societária que, uma vez concretizado, resultará em maior integração e unidade administrativa, comercial e financeira, permitindo uma redução dos custos operacionais e resultando uma operação mais eficiente.

4. Premissas. Em razão da Incorporação, (i) todo o patrimônio da Majela será absorvido pela Elfa e, por conseguinte, ocorrerá a extinção da Majela; (ii) a totalidade das ações representativas do capital social da Majela será extinta; e (iii) a sede da Majela será extinta.

5. Termos e Condições da Incorporação. Pelos motivos acima expostos, as administrações das Partes decidem propor aos acionistas a Incorporação, a qual, se aprovada, obedecerá às seguintes condições:

(i) Balanço Base: o balanço patrimonial da Majela, levantado em 31 de maio de 2021, constituem os balanços base das Incorporação ("Balanço Base"), o qual foi elaborado de acordo com os princípios gerais

de contabilidade geralmente aceitos no Brasil, em bases consistentes, contendo todos os elementos contábeis necessários e suficientes à Incorporação, permitindo, inclusive, a identificação dos bens, direitos e obrigações a serem incorporados pela Elfa;

(ii) Varição Patrimonial: todas as variações patrimoniais posteriores à data do Balanço Base relativas à Majela deverão ser transferidas, absorvidas e incorporadas ao resultado operacional da Elfa;

(iii) Critério de Avaliação: o critério a ser utilizado para a avaliação da Majela será seu valor contábil, apurado com base no Balanço Base;

(iv) Empresa Especializada: foi contratada, *ad referendum* das respectivas aprovações das acionistas das Partes, a empresa Apsis Consultoria e Avaliações Ltda., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.681.365/0001-30 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 005112/O-9 ("Empresa Especializada"), para a elaboração do laudo de avaliação para apuração do valor do acervo líquido da Majela a ser incorporado pela Elfa, com base nos Balanços Base e considerando a variação patrimonial indicada acima ("Laudo de Avaliação");

(v) Valor da Majela: tendo sido previamente informados sobre sua indicação como peritos avaliadores *ad referendum* dos acionistas das Partes, a Empresa Especializada se antecipou nos estudos e elaboração do Laudo de Avaliação, tendo estabelecido que o valor patrimonial contábil da Majela a ser incorporado à Elfa é de R\$ 141.879.749,87 (cento e quarenta e um milhões, oitocentos e setenta e nove mil, setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e sete centavos);

(vi) Cancelamento das Ações da Majela: mediante a aprovação da Incorporação, serão canceladas as 101.108.973 (cento e um milhões, cento e oito mil, novecentas e setenta e três) quotas, representando a totalidade do capital social da Majela;

(vii) Capital Social da Elfa Após a Incorporação: em decorrência da Incorporação, não haverá aumento de capital social da Elfa ou a emissão de novas ações, considerando que a totalidade das quotas representativas do capital social da Majela é detida integralmente pela Elfa e, portanto, o investimento que a Elfa possui na Majela será cancelado e substituído pelos ativos e passivos da Majela constantes no Laudo de Avaliação;

(viii) Sucessão: em virtude da extinção da Majela, a Elfa sucederá em todos os seus direitos e obrigações, a título universal e para todos os fins de direito, sem qualquer solução de continuidade; e

(ix) Documentos Disponíveis: todos os documentos mencionados neste Protocolo encontram-se à disposição das acionistas das Partes, em suas respectivas sedes sociais, podendo ser examinados a partir desta data.

6. Foro. Esse Protocolo será regido pela legislação brasileira. Para dirimir todas e quaisquer dúvida e/ou controvérsias oriundas deste Protocolo, fica desde já eleito o Foro Central da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Paulo, 30 de junho de 2021.

Elfa Medicamentos S.A.

Por Michael Gordon Findlay e Janaina Maluf Pichinin Pavan

Majela Medicamentos Ltda.

Por Michael Gordon Findlay e Janaina Maluf Pichinin Pavan

Testemunhas:

Nome: Priscila da Silva de Sousa
CPF: 327.287.428-39

Nome: Marcelo Chiari Pratini de Moraes
CPF: 071.466.496-01

**ANEXO II À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ELFA MEDICAMENTOS S.A.
REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 2021**

**LAUDO DE AVALIAÇÃO DO ACERTO LÍQUIDO DO PATRIMÔNIO DA MAJELA A SER
INCORPORADO AO PATRIMÔNIO DA ELFA**

LAUDO DE AVALIAÇÃO
AP-00633/21-01a

MAJELA MEDICAMENTOS LTDA.

LAUDO DE AVALIAÇÃO:	AP-00633/21-01a	DATA-BASE:	31 de maio de 2021
---------------------	-----------------	------------	--------------------

LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO MAJELA MEDICAMENTOS LTDA., APURADO POR MEIO DOS LIVROS CONTÁBEIS

A APSIS CONSULTORIA E AVALIAÇÕES LTDA., sociedade estabelecida na Rua do Passeio, nº 62, 6º Andar, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia sob o nº 08.681.365/0001-30, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro sob o nº 005112/O-9, representada por seu Sócio infra-assinado, LUIZ PAULO CESAR SILVEIRA, contador, portador do documento de identidade nº 89100165-5/D, expedido pelo CREA/RJ, inscrito no CPF sob o nº 886.681.937-91 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 118.263/P-0, residente e domiciliado na Cidade e no Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Rua do Passeio, nº 62, 6º Andar, Centro, nomeada pela administração de ELFA MEDICAMENTOS S.A., doravante denominada ELFA, estabelecida na Intersecção da Rodovia DF-001 com a Rodovia 475, Galpão 02, Módulos 05 e 06, nº 02, Cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia sob o nº 09.053.134/0001-45, para proceder à avaliação do patrimônio líquido contábil da MAJELA MEDICAMENTOS LTDA., doravante denominada MAJELA, estabelecida na Rua Praia do Jacaré, s/n, Lote D, Quadra SD, Sala 3, Jacaré, Cidade de Cabedelo, Estado da Paraíba, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia sob o nº 09.613.374/0001-57, em 31 de maio de 2021, de acordo com as práticas contábeis brasileiras, apresenta a seguir o resultado de seus trabalhos.

1. OBJETIVO DA AVALIAÇÃO

A avaliação do patrimônio líquido contábil da MAJELA, em 31 de maio de 2021, nos termos dos artigos 226 e 227 da Lei nº 6.404/76, tem por objetivo sua incorporação por ELFA.

2. RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO SOBRE AS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS

A administração da companhia é responsável pela escrituração dos livros e pela elaboração de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis brasileiras, assim como pelos controles internos relevantes que ela definiu como necessários para permitir que tal processo seja livre de distorção significativa, independentemente se causada por fraude ou erro. O resumo das principais práticas contábeis adotadas por MAJELA está descrito no Anexo 2 deste Laudo de Avaliação.

3. ALCANCE DOS TRABALHOS E RESPONSABILIDADE DO CONTADOR

Nossa responsabilidade é apresentar uma conclusão sobre o valor contábil do patrimônio líquido de MAJELA em 31 de maio de 2021, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTG 2002, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), o qual prevê a aplicação de procedimentos de exame no balanço patrimonial para emissão deste Laudo de Avaliação. Assim, examinamos o referido balanço patrimonial conforme as normas contábeis aplicáveis, que requerem o cumprimento de exigências éticas, bem como um planejamento e uma execução com o objetivo de obter segurança razoável de que o objeto está livre de distorção relevante.

A emissão deste Laudo de Avaliação envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Essa ação depende do julgamento do contador, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no patrimônio líquido, independentemente se causada por fraude ou erro. Em tal análise, o contador considera os controles internos pertinentes à elaboração do balanço patrimonial de MAJELA para planejar os processos apropriados às circunstâncias, mas não com vistas a expressar uma opinião sobre a efetividade de tais documentos.

O trabalho abarca, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração de MAJELA. Acreditamos que a evidência obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão.

4. CONCLUSÃO

Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor de **R\$ 141.879.749,87** (cento e quarenta e um milhões, oitocentos e setenta e nove mil, setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e sete centavos), conforme constava no seu balanço patrimonial em 31 de maio de 2021, registrado nos livros contábeis e resumido no Anexo 1, representa, em todos os aspectos relevantes, o patrimônio líquido contábil de **MAJELA**, avaliado de acordo com as práticas contábeis brasileiras.

5. ÊNFASE

Chamamos a atenção para o Anexo 2 deste Laudo, considerando a incerteza relacionada aos impactos quantitativos e qualitativos oriundos da recente pandemia da Covid-19. Nossa conclusão sobre o patrimônio líquido contábil de **MAJELA** não está ressalvada em função desse assunto.

São Paulo, 23 de junho de 2021.

APSYS CONSULTORIA E AVALIAÇÕES LTDA.

CRC/RJ-005112/O-9

LUIZ PAULO CESAR SILVEIRA

Vice-Presidente (CREA/RJ 1989100165 e CRC/RJ-118263/P-0)

EVELYNE FERRARI

Projetos (CRC/SP-313879/O-3)

6. RELAÇÃO DE ANEXOS

1. DOCUMENTAÇÃO DE SUPORTE
2. RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS POR MAJELA
3. GLOSSÁRIO

RIO DE JANEIRO - RJ
Rua do Passeio, nº 62, 6º Andar
Centro, CEP 20021-280
Tel.: + 55 (21) 2212-6850 Fax: + 55 (21) 2212-6851

SÃO PAULO - SP
Av. Angélica, nº 2.503, Conj. 101
Consolação, CEP 01227-200
Tel.: + 55 (11) 4550-2701



ANEXO 1

Conta	Descrição	Saldo anterior	Debito	Credito	Nov período	Saldo Atual
1.1	ATIVO CIRCULANTE	143.233.194,57 D	76.920.435,83	1.137.856,91	143.856.337,66 D	
1.1.1	ATIVO CIRCULANTE	13.150.573,74 D	73.002.421,78	75.770.519,50	10.382.476,02 D	
1.1.1.1	CLIENTES	2.863.666,82 D	63.099.211,25	65.052.474,14	1.953.262,89 C	
1.1.1.4	CARTÕES DE CREDITO	97.396,78 D	5.521.747,41	4.122.734,59	1.399.012,82 C	
1.1.1.5	ESTOQUE	2.591.314,00 D	3.632,85	18.694,07	15.061,22 C	
1.1.1.7	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES	4.526.929,28 D	1.121.548,63	4.834.987,01	2.064.141,37 C	
1.1.1.8	DESPESAS ANTECIPADAS	276.693,59 D	2.770.845,64	8.334.987,64	527.172,63 D	
1.1.1.9	OUTROS ATIVOS CIRCULANTES	208.542,49 D	470.089,90	11.095,42	581.918,82 C	
1.1.3	ATIVO NÃO CIRCULANTE	134.122.620,83 D	15.356,80	1.005.089,13	11.719,82 C	
1.1.3.1	IMOBILIZADOS	134.122.620,83 D	15.356,80	1.005.089,13	11.719,82 C	
1.1.3.2	PERMANENTE	147.273.194,57 C	2.335.339,96	117.483,21	117.483,21 C	
1.1.3.2.1	PATRIMONIO LIQUIDO	6.227.211,75 C	9.233.979,49	8.135.131,32	1.098.848,17 C	
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	1.155.730,26 C	9.089.102,25	2.692.246,11	2.898.848,17 C	
2.1.1	FORNecedores	1.077.260,59 C	1.422.824,90	124.343,05	900.334,40 C	
2.1.1.3	DEBITOS CONTAS A PAGAR	2.770.065,12 C	1.932.064,30	996.722,43	935.341,87 C	
2.1.1.4	OBRIGACOES TRABALHISTAS E SOCIAIS	8.057,50 C	140.819,57	148.171,67	7.352,10 C	
2.1.1.5	OBRIGACOES TRIBUTARIAS S/PATRAM.E LUCRO	1.156.577,22 C	3.034.134,83	2.031.519,13	1.002.615,70 C	
2.1.1.6	OBRIGACOES TRIBUTARIAS S/PATRAM.E LUCRO	62.270,94 C	3.607,50	3.452,96	174,54 C	
2.1.1.8	ADIANTEOS, ESPRES TIPOS E FINANCIAMENTOS	994.489,49 C	173.479,86	129.907,18	43.972,58 C	
2.1.1.9	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	141.045.982,82 C	69.350,88	1.800.000,00	142.845.982,82 C	
2.2	EMPRESA E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	627.224,21 C	-	-	627.224,21 C	
2.2.1	PATRIMONIO LIQUIDO	140.418.758,61 C	-	-	140.418.758,61 C	
2.2.3	RECEITAS CUSTOS E DEBITOS	0,00	7.226.017,33	1.800.000,00	1.800.000,00 C	
3	RECEITA BRUTA DE FATURAMENTO	0,00	-	7.510.221,87	284.204,54 C	
3.1	REVENIDAS DE MERCADORIAS	0,00	-	5.127.898,16	5.127.898,16 C	
3.1.1	DEBITOS RECEITAS DE FATURAMENTO	0,00	1.719.697,18	1.299.811,60	5.127.898,16 C	
3.2	DEBITOS RECEITAS DE FATURAMENTO	0,00	4.719.697,18	1.299.811,60	419.885,58 C	
3.2.1	DEBITOS RECEITAS DE FATURAMENTO	0,00	1.719.697,18	1.299.811,60	419.885,58 C	
3.3	CUSTOS MERCADORIAS E SERVIÇOS	0,00	4.709.839,40	320.629,96	4.189.209,44 D	
3.3.1	CUSTOS MERCADORIAS DE MERCADORIAS	0,00	4.709.839,40	320.629,96	4.189.209,44 D	
3.4	RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	796.095,52	511.252,52	284.843,00 D	
3.4.1	RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	796.095,52	511.252,52	284.843,00 D	
3.4.2	OUTRAS RECEITAS	0,00	1.693.950,15	1.070.736,87	623.213,28 D	
4	DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	61.185,81	12.230,11	48.955,70 D	
4.1	DESPESAS COMERCIAIS-SETOR DE VENDAS	0,00	423.089,52	34.256,63	388.832,89 D	
4.1.1	DESPESAS OPERACIONAIS - ADMINISTRACAO	0,00	430.442,47	388.948,14	41.494,33 D	
4.1.1.3	DESPESAS OPERACIONAIS - ADMINISTRACAO	0,00	26.499,33	-	26.499,33 D	
4.1.1.4	RESULTADOS NA OPERACIONAIS	0,00	752.733,02	635.301,99	117.431,03 D	
4.1.1.5	PROVISORES DE INPJ E CSLL S/LUCRO	0,00	-	-	-	

BERICK DE MELO GOODY
 CONTADOR - CRC: SP-289135/O-0

MICHAEL GORDON FINDAN
 DIRETOR FINANCEIRO

Balanço Majela pdf

Código do documento 1fad7683-63c9-4f31-a4f2-d83c499be66e



Assinaturas



Michael Gordon Findlay
michael.findlay@grupoelfa.com.br
Assinou

Michael Gordon Findlay



Derick de Melo Godoy
derick.godoy@atrialsaude.com
Assinou

Derick de Melo Godoy

Eventos do documento

23 Jun 2021, 15:28:42

Documento número 1fad7683-63c9-4f31-a4f2-d83c499be66e **criado** por JENNY LU (Conta 7978d7e8-850b-4aa5-8c2f-41ccde0733d9). Email :jenny.lu@grupoelfa.com.br. - DATE_ATOM: 2021-06-23T15:28:42-03:00

23 Jun 2021, 15:28:54

Lista de assinatura **iniciada** por JENNY LU (Conta 7978d7e8-850b-4aa5-8c2f-41ccde0733d9). Email: jenny.lu@grupoelfa.com.br. - DATE_ATOM: 2021-06-23T15:28:54-03:00

23 Jun 2021, 15:39:33

MICHAEL GORDON FINDLAY **Assinou** (Conta 3f71605a-8c87-4bad-85ee-6ba4c176d610) - Email: michael.findlay@grupoelfa.com.br - IP: 189.120.74.28 (bd784a1c.virtua.com.br porta: 25202) - [Geolocalização: -23.5927419 -46.6663565](#) - Documento de identificação informado: 259.745.188-70 - DATE_ATOM: 2021-06-23T15:39:33-03:00

25 Jun 2021, 18:41:37

DERICK DE MELO GODOY **Assinou** (Conta 92cdd42f-ff11-4329-812f-4dcbc861ece5) - Email: derick.godoy@atrialsaude.com - IP: 179.209.47.121 (b3d12f79.virtua.com.br porta: 33736) - [Geolocalização: -23.5470848 -46.6550784](#) - Documento de identificação informado: 384.705.128-89 - DATE_ATOM: 2021-06-25T18:41:37-03:00

Hash do documento original

(SHA256):ee660a4420c6732ffc93bea78daa72d23c1d3fa665301988b49240547767d2fc

(SHA512):7b24b7e5a28d316a2f6aa618ba421086afd050d31f9aac082de2ec6c459efdd42bd553e581e70d470cde1908a8874c63bdfa86f71ca4a3c2ce87eb8bbf29d2d1



Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign



ANEXO 2

RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS POR MAJELA

▪ Contas a receber

A exposição da companhia ao risco de crédito é influenciada principalmente pelas características individuais de cada cliente. Contudo, a administração de MAJELA também considera os fatores que podem influenciar o risco de crédito de sua base de clientes, incluindo o risco de não pagamento da indústria na qual o cliente opera. A administração estabeleceu uma política de crédito na qual cada novo cliente é analisado individualmente quanto à sua condição financeira antes de a companhia apresentar uma proposta de limite de crédito e os termos de pagamento. A revisão efetuada pela companhia inclui a avaliação de *ratings* externos (quando disponíveis), demonstrações financeiras, informações de agências de crédito, informações da indústria e, em alguns casos, referências bancárias. Limites de crédito são estabelecidos para cada cliente e são revisados anualmente. A companhia limita a sua exposição ao risco de crédito de contas a receber, estabelecendo os prazos de pagamento médio de um mês para clientes do setor público e de quatro meses para clientes do setor privado, respectivamente. No monitoramento do risco de crédito, os clientes são agrupados de acordo com suas características de crédito (se são pessoas físicas ou jurídicas, se são atacadistas, revendedores ou clientes finais, qual a área geográfica do cliente, qual o histórico de negociação do cliente com a companhia, se o cliente teve dificuldades financeiras no passado etc.).

▪ Partes relacionadas

Todos os saldos em aberto com partes relacionadas informadas são precificados com base em condições usualmente aplicáveis às transações entre partes não relacionadas. Nenhum dos saldos tem garantias e nenhuma despesa foi reconhecida em períodos anteriores como dívidas incobráveis ou de recuperação duvidosa em relação aos valores devidos por partes relacionadas.

EFEITOS DA COVID-19 NAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS

Na data de emissão deste Laudo, a MAJELA não vislumbra riscos à continuidade de suas operações, tampouco aos principais julgamentos e às estimativas contábeis. Todavia, a companhia já refletiu as implicações econômico-financeiras decorrentes da pandemia da Covid-19 nas rubricas contábeis de 31 de maio de 2021.



ANEXO 3

Glossário

A

Abordagem da renda

Método de avaliação pela conversão a valor presente de benefícios econômicos esperados.

Abordagem de ativos

Método de avaliação de empresas onde todos os ativos e passivos (incluindo os não contabilizados) têm seus valores ajustados aos de mercado. Também conhecido como patrimônio líquido a mercado.

Abordagem de mercado

Método de avaliação no qual são adotados múltiplos comparativos derivados de preço de vendas de ativos similares.

Ágio por expectativa de rentabilidade futura (fundo de comércio ou goodwill)

Benefícios econômicos futuros decorrentes de ativos não passíveis de serem individualmente identificados nem separadamente reconhecidos.

Amortização

Alocação sistemática do valor amortizável de ativo ao longo de sua vida útil.

Arrendamento mercantil financeiro

O que transfere substancialmente todos os riscos e benefícios vinculados à posse do ativo, o qual pode ou não ser futuramente transferido. O arrendamento que não for financeiro é operacional.

Arrendamento mercantil operacional

O que não transfere substancialmente todos os riscos e benefícios inerentes à posse do ativo. O arrendamento que não for operacional é financeiro.

Ativo

Recurso controlado pela entidade como resultado de eventos passados dos quais se esperam benefícios econômicos futuros para a entidade.

Ativo imobilizado

Ativos tangíveis disponibilizados para uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços, na locação por outros, investimento, ou fins administrativos, esperando-se que sejam usados por mais de um período contábil.

Ativo intangível

Ativo identificável não monetário sem substância física. Tal ativo é identificável quando: a) for separável, isto é, capaz de ser separado ou dividido da entidade e

vendido, transferido, licenciado, alugado ou trocado, tanto individualmente quanto junto com contrato, ativo ou passivo relacionados; b) resulta de direitos contratuais ou outros direitos legais, quer esses direitos sejam transferíveis quer sejam separáveis da entidade ou de outros direitos e obrigações.

Ativos não operacionais

Aqueles não ligados diretamente às atividades de operação da empresa (podem ou não gerar receitas) e que podem ser alienados sem prejuízo do seu funcionamento.

Ativos operacionais

Bens fundamentais ao funcionamento da empresa.

Ativo tangível

Ativo de existência física como terreno, construção, máquina, equipamento, móvel e utensílio.

Avaliação

Ato ou processo de determinar o valor de um ativo.

B

Bem

Coisa que tem valor, suscetível de utilização ou que pode ser objeto de direito, que integra um patrimônio.

Benefícios econômicos

Benefícios tais como receitas, lucro líquido, fluxo de caixa líquido etc.

C

CAPEX (Capital Expenditure)

Investimento em ativo permanente.

Combinação de negócios

União de entidades ou negócios separados produzindo demonstrações contábeis de uma única entidade que reporta. Operação ou outro evento por meio do qual um adquirente obtém o controle de um ou mais negócios, independente da forma jurídica da operação.

Controlada

Entidade, incluindo aquela sem personalidade jurídica, tal como uma associação, controlada por outra entidade (conhecida como controladora).

Controladora

Entidade que possui uma ou mais controladas.

Controle

Poder de direcionar a gestão estratégica política e administrativa de uma empresa.

CPC

Comitê de Pronunciamentos Contábeis.

CFC

Conselho Federal de Contabilidade

Custo

Total dos gastos diretos e indiretos necessários à produção, manutenção ou aquisição de um bem em uma determinada data e situação.

Custo de capital

Taxa de retorno esperado requerida pelo mercado como atrativa de fundos para determinado investimento.

Custo de reedição

Custo de reprodução, descontada a depreciação do bem, tendo em vista o estado em que se encontra.

Custo de reprodução

Gasto necessário para reproduzir um bem, sem considerar eventual depreciação.

Custo de substituição

Custo de reedição de um bem, com a mesma função e características assemelhadas ao avaliando.

Custo direto de produção

Gastos com insumos, inclusive mão de obra, na produção de um bem.

Custo indireto de produção

Despesas administrativas e financeiras, benefícios e demais ônus e encargos necessários à produção de um bem.

CVM

Comissão de Valores Mobiliários.

D

Data-base

Data específica (dia, mês e ano) de aplicação do valor da avaliação.

Data de emissão

Data de encerramento do laudo de avaliação, quando as conclusões da avaliação são transmitidas ao cliente.

DCF (Discounted Cash Flow)

Fluxo de caixa descontado.

D&A

Depreciação e Amortização.

Depreciação

Alocação sistemática do valor depreciável de ativo durante a sua vida útil

Documentação de suporte

Documentação levantada e fornecida pelo cliente na qual estão baseadas as premissas do laudo.

E

EBIT (Earnings Before Interests and Taxes)

Lucro antes de juros e impostos.

EBITDA (Earnings Before Interests, Taxes, Depreciation and Amortization)

Lucros antes de juros, impostos, depreciação e amortização.

Empreendimento

Conjunto de bens capaz de produzir receitas por meio de comercialização ou exploração econômica. Pode ser: imobiliário (ex.: loteamento, prédios comerciais/residenciais), de base imobiliária (ex.: hotel, shopping center, parques temáticos), industrial ou rural.

Empresa

Entidade comercial, industrial, prestadora de serviços ou de investimento detentora de atividade econômica.

Enterprise value

Valor econômico da empresa.

Equity value

Valor econômico do patrimônio líquido.

Estado de conservação

Situação física de um bem em decorrência de sua manutenção.

Estrutura de capital

Composição do capital investido de uma empresa entre capital próprio (patrimônio) e capital de terceiros (endividamento).

F

Fluxo de caixa

Caixa gerado por um ativo, grupo de ativos ou empresa durante determinado período de tempo. Geralmente o termo é complementado por uma qualificação referente ao contexto (operacional, não operacional etc.).

Fluxo de caixa do capital investido

Fluxo gerado pela empresa a ser revertido aos financiadores (juros e amortizações) e acionistas (dividendos) depois de considerados custo e despesas operacionais e investimentos de capital.

G

Goodwill

Ver Ágio por expectativa de rentabilidade futura

I

IAS (International Accounting Standard)

Normas Internacionais de Contabilidade.

IASB (International Accounting Standards Board)

Junta Internacional de Normas Contábeis.

Idade aparente

Idade estimada de um bem em função de suas características e estado de conservação no momento da vistoria.

IFRS (International Financial Reporting Standard)

Normas Internacionais de Relatórios Financeiros, conjunto de pronunciamentos de contabilidade internacionais publicados e revisados pelo IASB.

Imóvel

Bem constituído de terreno e eventuais benfeitorias a ele incorporadas. Pode ser classificado como urbano ou rural, em função da sua localização, uso ou vocação.

Impairment

Ver Perdas por desvalorização

Infraestrutura básica

Equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, redes de esgoto sanitário, abastecimento de água potável, energia elétrica pública e domiciliar e vias de acesso.

Instalações

Conjunto de materiais, sistemas, redes, equipamentos e serviços para apoio operacional a uma máquina isolada, linha de produção ou unidade industrial, conforme grau de agregação.

L

Liquidez

Capacidade de rápida conversão de determinado ativo em dinheiro ou em pagamento de determinada dívida.

M

Metodologia de avaliação

Uma ou mais abordagens utilizadas na elaboração de cálculos avaliatórios para a indicação de valor de um ativo.

Múltiplo

Valor de mercado de uma empresa, ação ou capital investido, dividido por uma medida da empresa (EBITDA, receita, volume de clientes etc.).

N

Normas Internacionais de Contabilidade

Normas e interpretações adotadas pela IASB. Elas englobam: Normas Internacionais de Relatórios Financeiros (IFRS); Normas Internacionais de Contabilidade (IAS); e interpretações desenvolvidas pelo Comitê de Interpretações das Normas Internacionais de Relatórios Financeiros (IFRIC) ou pelo antigo Comitê Permanente de Interpretações (SIC).

P

Parecer técnico

Relatório circunstanciado ou esclarecimento técnico, emitido por um profissional capacitado e legalmente habilitado, sobre assunto de sua especificidade.

Passivo

Obrigação presente que resulta de acontecimentos passados, em que se espera que a liquidação desta resulte em afluxo de recursos da entidade que incorporam benefícios econômicos.

Patrimônio líquido a mercado

Ver Abordagem de ativos.

Perdas por desvalorização (impairment)

Valor contábil do ativo que excede, no caso de estoques, seu preço de venda menos o custo para completá-lo e despesa de vendê-lo; ou, no caso de outros ativos, seu valor justo menos a despesa para a venda.

Perícia

Atividade técnica realizada por profissional com qualificação específica para averiguar e esclarecer fatos, verificar o estado de um bem, apurar as causas que motivaram determinado evento, avaliar bens, seus custos, frutos ou direitos.

Preço

Quantia pela qual se efetua uma transação envolvendo um bem, um fruto ou um direito sobre ele.

Propriedade para investimento

Imóvel (terreno, construção ou parte de construção, ou ambos) mantido pelo proprietário ou arrendatário sob arrendamento, tanto para receber pagamento de aluguel quanto para valorização de capital, ou ambos, que não seja para: uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços, como também para fins administrativos.

T

Taxa de desconto

Qualquer divisor usado para a conversão de um fluxo de benefícios econômicos futuros em valor presente.

U

Unidade geradora de caixa

Menor grupo de ativos identificáveis gerador de entradas de caixa que são, em grande parte, independentes de entradas geradas por outros ativos ou grupos de ativos.

V

Valor contábil

Valor em que um ativo ou passivo é reconhecido no balanço patrimonial.

Valor de investimento

Valor para um investidor em particular, baseado em interesses particulares no bem em análise. No caso de avaliação de negócios, este valor pode ser analisado por diferentes situações, tais como sinergia com demais empresas de um investidor, percepções de risco, desempenhos futuros e planejamentos tributários.

Valor de reposição por novo

Valor baseado no que o bem custaria (geralmente em relação a preços correntes de mercado) para ser reposto ou substituído por outro novo, igual ou similar.

Valor depreciável

Custo do ativo, ou outra quantia substituta do custo (nas demonstrações contábeis), menos o seu valor residual.

Valor (justo) de mercado

Valor pelo qual um ativo pode ser trocado de propriedade entre um potencial vendedor e um potencial comprador, quando ambas as partes têm conhecimento razoável dos fatos relevantes e nenhuma está sob pressão de fazê-lo.

Valor presente

Estimativa do valor presente descontado de fluxos de caixa líquidos no curso normal dos negócios.

Valor recuperável

Valor justo mais alto de ativo (ou unidade geradora de caixa) menos as despesas de venda comparado com seu valor em uso.

Valor residual

Valor do bem novo ou usado projetado para uma data, limitada àquela em que o mesmo se torna sucata, considerando estar em operação durante o período.

Valor residual de ativo

Valor estimado que a entidade obteria no presente com a alienação do ativo, após deduzir as despesas estimadas desta, se o ativo já estivesse com a idade e condição esperadas no fim de sua vida útil.

Vida remanescente

Vida útil que resta a um bem.

Vida útil econômica

Período no qual se espera que um ativo esteja disponível para uso, ou o número de unidades de produção ou similares que se espera obter do ativo pela entidade.

**ANEXO III À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ELFA MEDICAMENTOS S.A.
REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 2021**

TERMOS DE POSSE E DECLARAÇÕES DE DESIMPEDIMENTO DOS CONSELHEIROS

TERMO DE POSSE E DESIMPEDIMENTO

FABRICIO RODRIGUES AMARAL, brasileiro, casado, nascido em 31/05/1979, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº MG-8.429.741 MG, inscrito no CPF/ME sob o nº 040.156.326-05, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Av. Cidade Jardim, 803, 8º andar, CEP 01453-000, neste ato toma posse no cargo de Vice - Presidente do Conselho de Administração da ELFA MEDICAMENTOS S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade de Brasília, Gama, Distrito Federal, Intersecção da Rodovia DF 001 com a Rodovia 475, Galpão 02, Módulos 05 e 06, Bairro Ponte Alta Norte, CEP 72427-010 (Condomínio de Galpões SYS Gama Business Park), ("Companhia"), conforme eleito por meio da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 30 de junho de 2021, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2022,. Ao assinar o presente Termo de Posse e Desimpedimento, o signatário declara atender a todas as condições de elegibilidade previstas nos artigos 146e 147 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada, inclusive não estar impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, ou em virtude de condenação cuja pena vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade e atender aos requisitos estabelecidos no § 3º do Artigo 147 da Lei 6.404/76 e alterações posteriores. Declara ainda o signatário (i) para os fins do artigo 149, § 2º, da Lei 6.404/76, que receberá eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos à sua gestão no endereço da Companhia acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia; e (ii) que não é pessoa exposta politicamente, conforme definição na regulamentação vigente. Por fim, o signatário manifesta total e irrestrita concordância com todos os termos e condições estabelecidos no Regulamento da Câmara de Arbitragem do Mercado ("Regulamento de Arbitragem"), inclusive com suas posteriores alterações, realizadas de acordo com o disposto no item 9.8 do referido Regulamento de Arbitragem, e com a Cláusula Compromissória inserida no artigo 36 do Estatuto Social da Companhia, responsabilizando-se e obrigando-se a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre o próprio, a Companhia, seus acionistas, outros administradores, membros do conselho fiscal e a B3 S.A. –Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei nº 6.404/76, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3, do Regulamento de Arbitragem e do contrato de participação no Novo Mercado, com a estrita observância à legislação vigente, em especial a Lei nº 9.307/96, valendo, outrossim, o presente Termo de Posse como Cláusula Compromissória, nos termos do Artigo 4º dessa mesma Lei. Obriga-se, para tanto, a firmar o respectivo termo de arbitragem e a acatar a sentença arbitral que vier a ser proferida, relativa a qualquer disputa ou controvérsia eventualmente surgida.

Gama/DF, 30 de junho de 2021.

FABRICIO RODRIGUES AMARAL

TERMO DE POSSE E DESIMPEDIMENTO

LIA FERRUA, brasileira, divorciada, nascida em 27/11/1981, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 34.619.583-4 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 294.686.508-80, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Av. Cidade Jardim, 803, 8º andar, CEP 01453-000, neste ato toma posse no cargo de membro do Conselho de Administração da **ELFA MEDICAMENTOS S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de Brasília, Gama, Distrito Federal, Intersecção da Rodovia DF 001 com a Rodovia 475, Galpão 02, Módulos 05 e 06, Bairro Ponte Alta Norte, CEP 72427-010 (Condomínio de Galpões SYS Gama Business Park), (“Companhia”), conforme eleito por meio da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 30 de junho de 2021, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2022. Ao assinar o presente Termo de Posse e Desimpedimento, o signatário declara atender a todas as condições de elegibilidade previstas nos artigos 146e 147 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada, inclusive não estar impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, ou em virtude de condenação cuja pena vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade e atender aos requisitos estabelecidos no § 3º do Artigo 147 da Lei 6.404/76 e alterações posteriores. Declara ainda o signatário (i) para os fins do artigo 149, § 2º, da Lei 6.404/76, que receberá eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos à sua gestão no endereço da Companhia acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia; e (ii) que não é pessoa exposta politicamente, conforme definição na regulamentação vigente. Por fim, o signatário manifesta total e irrestrita concordância com todos os termos e condições estabelecidos no Regulamento da Câmara de Arbitragem do Mercado (“Regulamento de Arbitragem”), inclusive com suas posteriores alterações, realizadas de acordo com o disposto no item 9.8 do referido Regulamento de Arbitragem, e com a Cláusula Compromissória inserida no artigo 36 do Estatuto Social da Companhia, responsabilizando-se e obrigando-se a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre o próprio, a Companhia, seus acionistas, outros administradores, membros do conselho fiscal e a B3 S.A. –Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei nº 6.404/76, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3, do Regulamento de Arbitragem e do contrato de participação no Novo Mercado, com a estrita observância à legislação vigente, em especial a Lei nº 9.307/96, valendo, outrossim, o presente Termo de Posse como Cláusula Compromissória, nos termos do Artigo 4º dessa mesma Lei. Obriga-se, para tanto, a firmar o respectivo termo de arbitragem e a acatar a sentença arbitral que vier a ser proferida, relativa a qualquer disputa ou controvérsia eventualmente surgida.

Gama/DF, 30 de junho de 2021.

LIA FERRUA

**ANEXO IV À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ELFA MEDICAMENTOS S.A.
REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 2021**

TERMO DE RENÚNCIA A REMUNERAÇÃO

Eu, **FABRICIO RODRIGUES AMARAL**, brasileiro, casado, nascido em 31/05/1979, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº MG-8.429.741 MG, inscrito no CPF/ME sob o nº 040.156.326-05, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Av. Cidade Jardim, 803, 8º andar, CEP 01453-000, eleito nesta data para o cargo de Vice Presidente do Conselho de Administração da **ELFA MEDICAMENTOS S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de Brasília, Gama, Distrito Federal, Intersecção da Rodovia DF 001 com a Rodovia 475, Galpão 02, Módulos 05 e 06, Bairro Ponte Alta Norte, CEP 72427-010 (Condomínio de Galpões SYS Gama Business Park), (“Companhia”) renuncio expressa e voluntariamente, neste ato, a qualquer remuneração a que eu faça ou pudesse fazer jus em decorrência do exercício do cargo de conselheiro da Companhia, desde a data da minha eleição indicada acima, dando plena e irrevogável quitação quanto a quaisquer valores que pudessem ou possam me ser devidos pela Companhia relativamente à minha posição de conselheiro.

Gama/DF, 30 de junho de 2021.

Fabricio Rodrigues Amaral

De acordo:

ELFA MEDICAMENTOS S.A.

Michael Gordon Findlay
Diretor Financeiro e DRI

Janaína Maluf Pichinin Pavan
Diretora Jurídica e de Compliance

TERMO DE RENÚNCIA A REMUNERAÇÃO

Eu, **LIA FERRUA**, brasileira, divorciada, nascida em 27/11/1981, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 34.619.583-4 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 294.686.508-80, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Av. Cidade Jardim, 803, 8º andar, CEP 01453-000, eleita nesta data para o cargo de membro do Conselho de Administração da **ELFA MEDICAMENTOS S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de Brasília, Gama, Distrito Federal, Intersecção da Rodovia DF 001 com a Rodovia 475, Galpão 02, Módulos 05 e 06, Bairro Ponte Alta Norte, CEP 72427-010 (Condomínio de Galpões SYS Gama Business Park), (“Companhia”), renuncio expressa e voluntariamente, neste ato, a qualquer remuneração a que eu faça ou pudesse fazer jus em decorrência do exercício do cargo de conselheira da Companhia, desde a data da minha eleição indicada acima, dando plena e irrevogável quitação quanto a quaisquer valores que pudessem ou possam me ser devidos pela Companhia relativamente à minha posição de conselheiro.

Gama/DF, 30 de junho de 2021.

Lia Ferrua

De acordo:

ELFA MEDICAMENTOS S.A.

Michael Gordon Findlay
Diretor Financeiro e DRI

Janaína Maluf Pichinin Pavan
Diretora Jurídica e de Compliance

**ANEXO V À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ELFA MEDICAMENTOS S.A.
REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 2021**

TERMOS DE RENÚNCIA DOS CONSELHEIROS

TERMO DE RENÚNCIA

Pelo presente instrumento, para todos os fins e efeitos legais, eu, **ANDRÉ CORDEIRO CABRAL**, brasileiro, casado, engenheiro químico, portador da carteira de identidade RG nº 6674382 IFP/RF e inscrito no CPF/ME sob o nº 950.896.917-20, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Av. Cidade Jardim, 803, 8º andar, CEP 01453-000, renuncio de forma irrevogável ao cargo de membro do Conselho de Administração da **ELFA MEDICAMENTOS S.A.**, sociedade anônima com sede na Cidade de Brasília, Gama, Distrito Federal, Intersecção da Rodovia DF 001 com a Rodovia 475, Galpão 02, Módulos 05 e 06, Bairro Ponte Alta Norte, CEP 72427-010 (Condomínio de Galpões SYS Gama Business Park), inscrita no CNPJ/ME sob nº 09.053.134/0001-45 (“Companhia”), para o qual fui eleito em Assembleia Geral Extraordinária de 7 de agosto de 2020, condicionada a renúncia à posse dos novos Conselheiros eleitos, outorgando à Companhia a mais ampla, plena, geral, irrevogável e irretratável quitação, expressamente renunciando a todo e qualquer direito ou ação que eu possa ter contra a Companhia em relação ao período em que atuei na administração da Companhia.

Gama/DF, 30 de junho de 2021.

André Cordeiro Cabral

TERMO DE RENÚNCIA

Pelo presente instrumento, para todos os fins e efeitos legais, eu, **ALEXANDRE MAFRA GUIMARÃES**, brasileiro, engenheiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.388.286 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 681.592.776-87, com domicílio profissional na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 10º andar, CEP 01453-000, São Paulo/SP, renuncio de forma irrevogável ao cargo de Vice Presidente do Conselho de Administração da **ELFA MEDICAMENTOS S.A.**, sociedade anônima com sede na Cidade de Brasília, Gama, Distrito Federal, Intersecção da Rodovia DF 001 com a Rodovia 475, Galpão 02, Módulos 05 e 06, Bairro Ponte Alta Norte, CEP 72427-010 (Condomínio de Galpões SYS Gama Business Park), inscrita no CNPJ/ME sob nº 09.053.134/0001-45 (“Companhia”), para o qual fui eleito em Assembleia Geral Extraordinária de 7 de agosto de 2020, condicionada a renúncia à posse dos novos Conselheiros eleitos, outorgando à Companhia a mais ampla, plena, geral, irrevogável e irretratável quitação, expressamente renunciando a todo e qualquer direito ou ação que eu possa ter contra a Companhia em relação ao período em que atuei na administração da Companhia.

Gama/DF, 30 de junho de 2021.

Alexandre Mafra Guimarães